



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei Nº 0303/2011.

EMENTA: Fixa a remuneração dos profissionais de Saúde integrantes do PSF e dá outras providências.

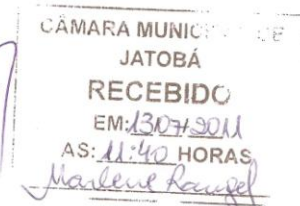
O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos profissionais de saúde que desempenharem funções no PSF, será paga a seguinte remuneração:

- I - Médico: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II - Enfermeiro: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III - Odontólogo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV - Técnico de Enfermagem: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
- V - Auxiliar de Consultório Dentário: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas oriundas das ações governamentais de que tratam a presente Lei, serão mantidas pelo orçamento municipal, por intermédio das seguintes dotações:

- 06.00 - Secretaria de Saúde;
- 06.01 - Secretaria de Saúde;
- 10.301 - 0029.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 319011 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil;
- 10.301-0035.2041 - Médico da Família;
- 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil;
- 10.302.0031.1003 - Diversas Despesas de Convênios;
- 319011 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.





Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2011.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Nestor Soares de Araújo
Chefe de Gabinete